LEI Nº 3.741, DE 29 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de Imóvel alienado a empresa Direct – Administração e Participações S/S. Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº. **59/D-2/2-8, com área de 865,50 m²**, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme Matrícula R-6 – 13.774 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, alienado à empresa **Direct - Administração e Participações S/S. Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.052/0001-33, situada à Rua Bico de Veludo, 66, Conjunto Centauro, através da Lei nº 2.859, de 19 de dezembro de 2001.

Art. 2º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de março de 2010.

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 30/03/2010
Katia Nigueloza
Funcionária

JAIR MILANI
Prefeito em Exercício

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.741, DE 29 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de Imóvel alienado a empresa Direct – Administração e Participações S/S. Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº. **59/D-2/2-B, com área de 865,50 m²**, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme Matrícula R-6 – 13.774 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, alienado à empresa **Direct – Administração e Participações S/S. Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.438.052/0001-33, situada à Rua Bico de Veludo, 66, Conjunto Centauro, através da Lei nº 2.859, de 19 de dezembro de 2001.

Art. 2º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de março de 2010.

JAIR MILANI
Prefeito em Exercício

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Liberal do Norte
Em, 30 / 03 / 2010
Funcionário